

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ



Of. 036/2025 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 29 de abril de 2025.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que amplia em 01 (uma) vaga o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, previsto na Lei Complementar nº 08/2013.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE
VIDAL:572240309
10

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2025.04.29 16:18:48
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR



LUGAR DE GENTE FELIZ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. _____/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, PREVISTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO (LEI COMPLEMENTAR N° 08/2013), CONFORME ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ÉLCIO JOSÉ VIDAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 52, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica ampliado em 01 (uma) vaga o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, previsto na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. A classe, jornada de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições do cargo ampliado por esta Lei, encontra-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 3º. Estas despesas serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR



LUGAR DE GENTE FELIZ

Funcional: 12.361.1201.2.084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% -
FUNDAMENTAL

249 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL FONTE 00102

FUNDEB 30%

251 3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00102

FUNDEB

FONTE 00102 FUNDEB 30%

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ELCIO JOSE
VIDAL:572240309
10

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2025.04.29 16:18:26
-03'00'

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR



LUGAR DE GENTE FELIZ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Edis

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo ampliar em 01 (uma) vaga o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, previsto na Lei Complementar Municipal nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé.

A presente proposição visa atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Educação, que não dispõe de profissional efetivo na área de Serviço Social.

Ademais, a medida se faz necessária para cumprimento da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Referida norma determina que esses profissionais devem integrar, de forma permanente, as equipes multiprofissionais da educação, atuando no apoio ao processo de ensino-aprendizagem, na mediação de conflitos,



no enfrentamento de vulnerabilidades sociais e na promoção de um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

Importa destacar que o profissional será provido por meio de chamamento no concurso público vigente, evitando-se a realização de nova seleção, garantindo economicidade, celeridade e respeito ao princípio constitucional do concurso público.

O impacto orçamentário da nomeação encontra-se devidamente previsto nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, o que assegura plena viabilidade financeira para a ampliação proposta.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certos de contarmos com o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização do serviço público e o fortalecimento da política educacional em nosso Município.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR



LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CARGOS CONTIDOS NA TAC			
CARGOS	QTD.	VENCIMENTO BASE	T. BRUTO
Assistente Social	1	R\$ 3.287,95	R\$ 3.287,95
TOTAL	1		R\$ 3.287,95
		Encargos Patronais (16%)	R\$ 526,07
		TOTAL	R\$ 3.814,02

Total Mês R\$ 3.814,02

Total Ano + 13º 49.582,29

Índice Fevereiro/25 41,74%

RCL Fevereiro/25 43.096.062,20

Aumento Percentual 0,12%

Novo Índice 41,86%

Santana do Itararé-PR, 30 de abril de 2025

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2025.04.30 15:00:38 -03'00'

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL